



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 03, 30, 2022

Secretário Administrativo e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2022 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ouidor e a empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.”

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouidor, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.478.341/0001-28, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 87, Centro, Ouidor, Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 012.990.301-90, RG nº M-12.238.353 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 04/2022 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 65, I, “b” e § 1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – OBJETO DO CONTRATO - do instrumento que ora se adita, para modificar quantidade de litros de combustível inicialmente contratado, aumentando-se em 25% (vinte e cinco por cento), passando de 86.025,96 litros (oitenta e seis mil e vinte e cinco vírgula noventa e seis litros) de Diesel Comum S-50 para 107.532,45 litros (cento e sete mil quinhentos e trinta e dois vírgula quarenta e cinco) de Diesel Comum S-50 e de 202.391,28 litros (duzentos e dois mil trezentos e noventa e um vírgula vinte e oito litros) de Diesel S-10 para 252.989,10 litros (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove

est



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

vírgula dez litros) de Diesel S-10, nos valores atualmente praticados, conforme realinhamentos de preços previamente estabelecidos para o presente contrato. A cláusula que ora se adita passa a conter a seguinte redação:

2.1 OBJETO DO CONTRATO – *A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, no exercício de 2022, conforme quantidade estimada:*

Órgão	Quantitativo Diesel Comum S-50	Quantitativo de Diesel S-10
PMO	107.532,45 litros X R\$ 6,74 = R\$ 724.768,71	252.989,10 litros X R\$ 6,82 = R\$ 1.725.385,66

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a primeira parte da CLAUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO em razão do aumento de 25% da quantidade de litros estabelecida no contrato inicialmente firmado e dos reajustes concedidos nos preços inicialmente registrados, nos termos seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: *O valor unitário estabelecido por litro de OLEO DIESEL S50, o preço de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), estimando o valor total da contratação em R\$ 2.450.154,37 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo entrará em vigor nesta data, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouvidor, 03 de outubro de 2022.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

L. Mauro Costa Filho
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CONTRATADA
LUIZ MAURO COSTA FILHO
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - *Silvane*

CPF 025.886.271-88

02 - *MS*

CPF 009.430.651-60